MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.994/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a AZIZ SALIBA!

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fiaca concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a AZIZ SALIBA, localizado na folha 31, Quadra 02, lote nº P-10, Nova Marabá, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 09, pelo lado esquerdo com o lote nº 11, fazendo frente para V-311 e fundos com o lote nº 19, medindo 15m00 de frente, 40m00 de lateral direita, 40m00 de lateral esquerda e 15m00 nos fundos.

Art.-2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO PARÁ EM DATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =